

LEI Nº 447, 05 DE JULHO DE 2023.

FIXA OS VALORES DOS PLANTÕES DE MÉDICOS E DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os valores referentes aos plantões de médicos e dos profissionais da enfermagem no âmbito do município de Salitre (CE), conforme os valores constantes abaixo:

PLANTÃO MÉDICO

<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
06 HORAS	R\$ 625,00
12 HORAS	R\$ 1.250,00
24 HORAS	R\$2.500,00

PLANTÃO ENFERMEIROS

<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
06 HORAS	R\$ 158,28
12 HORAS	R\$ 316,56
24 HORAS	R\$ 633,12

PLANTÃO TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
06 HORAS	R\$ 110,76
12 HORAS	R\$ 221,52
24 HORAS	R\$ 443,04

PLANTÃO AUXILIARES DE ENFERMAGEM

<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
06 HORAS	R\$ 79,14
12 HORAS	R\$ 158,28
24 HORAS	R\$ 316,56

Parágrafo único. No que concerne aos valores dos plantões dos profissionais da enfermagem, o reajuste em relação à Lei Municipal nº. 171/2012, fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos para a assistência complementar por parte da União em favor do Município de Salitre, constantes na Portaria GM/MS nº. 597, de 12 de maio de 2023, republicada em 19 de maio de 2023.

Art. 2º. As despesas com pessoal decorrentes da execução da presente Lei, em relação aos profissionais da enfermagem, não serão contabilizadas no atual exercício financeiro, em consonância com o que dispõe o art. 38, §2º, I do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 127 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão oriundos da rubrica orçamentária da ASS – Atenção Secundária à Saúde/HPP São Francisco, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, ficando revogadas as Leis Municipais nº. 171/2012 e 435/2023, e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - Ceará, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

DORGIVAL PEREIRA
FILHO: 4221563338
7

Assinado de forma digital por
DORGIVAL PEREIRA
FILHO: 42215633387
Dados: 2023.07.05 11:38:21
+03'00'

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Salitre

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SALITRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.491/0001-00, através da Secretaria de Administração, Finanças e Governo, **CERTIFICA** que a **LEI Nº 447/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023**, que **FIXA OS VALORES DOS PLANTÕES MÉDICOS E DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Foi publicado na data de 05 de julho de 2023, por meio de afixação no mural do Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça São Francisco, s/nº, Centro, Salitre – CE, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal no seguinte link: <https://www.salitre.ce.gov.br/> em virtude de não haver no Município Diário Oficial, com fundamento legal no artigo 104, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – Ceará, aos 05 de julho de 2023.


JOSE HELIOMAR HENIS
Secretário de Administração, Finanças e Governo.